

S.R. DA AGRICULTURA PESCAS E AMBIENTE

Portaria Nº 4/1997 de 23 de Janeiro

Considerando que as condições climatéricas adversas, ocorridas no concelho da Povoação no passado dia 19 de Dezembro de 1996 inviabilizaram a utilização da rampa de varagem do porto da Ribeira Quente pelos pescadores daquela freguesia;

Considerando que estas condições de adversidade climatérica se repetiram no passado dia 25 de Dezembro de 1996, agravando as condições da rampa de varagem e destruindo o molhe de protecção daquele porto;

Considerando que a paralização da actividade piscatória na Ribeira Quente está a provocar situações de grave carência económica aos pescadores e seus familiares;

Considerando que importa conceder um auxílio financeiro extraordinário;

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, o seguinte:

- 1 - Atribuir aos pescadores que exerçam exclusivamente, a actividade da pesca em embarcações de boca aberta, um auxílio extraordinário no montante de 50 000\$, destinado a cobrir as graves carências sentidas por essas famílias.
- 2 - O subsídio será pago pelo Serviço Açoriano de Lotas, EP - Lotaçor, de acordo com o levantamento realizado por aquela empresa pública.
- 3 - As despesas resultantes da atribuição deste subsídio serão asseguradas pela Direcção Regional das Pescas.
- 4 - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente.

Assinada em 27 de Dezembro de 1996.

O Secretário Regional da Agricultura , Pescas e Ambiente, *Fernando Rosa Rodrigues Lopes*.